



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Quirinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.522/0001-38, por intermédio de seu Presidente Vereador Fernando Mendes Novais, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 044/2021 integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital. Adotar-se-á para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como nos decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificado:

DIA: 23 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Rua Professor Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, no horário das 8h00min às 12h00min, até o dia em que anteceder à data do certame e no site da Câmara Municipal (www.quirinopolis.go.leg.br).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em razão da aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. A presente contratação objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social local, razão pela qual fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Quirinópolis - Estado de Goiás, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do caput do art. 47 c/c § 3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

2.3. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

2.4. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver com o direito de licitar ou contratar suspenso com a Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- b) que estiver com o direito de licitar ou contratar impedido com o Município de Quirinópolis, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) com falência declarada.

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- a) agente público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Quirinópolis;
- b) empresa que possua sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis (vereadores) e com os ocupantes de cargos de direção, chefia, pregoeiro, equipe de apoio e membros da comissão de licitação do Legislativo municipal, em razão dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

2.6. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.7. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preço.

2.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, ligadas por vínculo de coordenação ou subordinação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em vigor e suas alterações, ou consolidação, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto no ato do credenciamento.

3.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que deseja obter os benefícios legais previstos na LC nº 123/2006 e suas consolidações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) deverá apresentar o **Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para ME/EPP/MEI**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV**, deste Edital, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.7. A não comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte exclui o direito de participação no presente certame.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante autenticação por servidor da Câmara Municipal desde que junto com as cópias sejam apresentados os documentos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, mas importará a preclusão do direito de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.10. O início da fase de credenciamento dar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do presente Edital, podendo a licitante interessada comparecer ao Setor de Licitação da Câmara Municipal, no horário das 8h00min às 12h00min, para credenciar-se.

3.11. A fase de credenciamento encerrar-se-á quando o Pregoeiro declarar aberta a sessão pública de licitação, dando início à recepção dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, momento em que não mais será admitido a apresentação de licitante interessado para credenciar-se.

4. DOS ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados com o nome do(a) licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" contendo os seguintes requisitos:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTAS DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2021
Identificação do Licitante: (Razão Social,
fone, fax, e-mail)

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2021
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone,
fax, e-mail)

4.2. A proposta deverá ser preenchida de forma manual, datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado ou com a logomarca da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, neste último caso, para autenticação, as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais.

4.4. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante, salvo os casos legalmente permitidos.

4.7. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

4.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.9. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- a) nome ou razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) número do Edital de Pregão;
- c) marca, especificações dos produtos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, quando exigido;
- d) preço unitário e total do item e da proposta, com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos arábicos, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, mão de obra e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, financeiros ou previsão inflacionária, legal e/ou adicional, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega;
- f) o nome do banco, número da agência e número da conta corrente da licitante, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou mediante informação do número/código PIX, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
- g) o proponente poderá utilizar o **ANEXO VII** como modelo para formular sua proposta;
- h) a proposta deverá ser salva em PEN DRIVE (arquivo de programa Excel fornecido pela licitação no site da Câmara Municipal de Quirinópolis www.quirinopolis.go.leg.br) e entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora designados para abertura do certame (recomenda-se não editar a formatação do arquivo).

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

6.2. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



6.2.1. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- e) quando se tratar de microempreendedor individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMI), expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- g) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados;
- h) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2.2. Os documentos constantes nos subitens 6.2.1 alíneas de “a” a “h” não precisarão constar do envelope de “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação.

6.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

6.3.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

6.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.4.1. Certidão que comprove a inexistência de falência, expedida pelo cartório competente ou do sítio do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, acompanhado de código de validação, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

6.5. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio/sede da licitante;
- e) prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Deverá a licitante apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente, conforme modelo apresentado do **ANEXO III**;
- b) declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, de acordo com modelo constante no **ANEXO V**;
- c) declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (vereador) ou servidor ocupante de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme **ANEXO VI**.

6.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Após o credenciamento dos participantes, caso ainda haja algum interessado em fazê-lo em momento imediatamente anterior à abertura da sessão, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **Declaração de Pleno Atendimento das Exigências (ANEXO II)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e o **Requerimento de Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte (ANEXO**



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

IV) juntamente com a declaração ou certidão descritas no item 3.6, que comprovem a condição de ME ou EPP e os envelopes de "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Admitir-se-á a entrega por licitantes interessados não credenciados das declarações e os envelopes descritos no item 7.2, sendo registrado em ata o nome dos interessados em participar do certame

7.4. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:

- a) os envelopes não estejam lacrados;
- b) deixe de apresentar todas as declarações exigidas neste Edital, quando for o caso;
- c) deixe de cumprir qualquer outra exigência constante neste Edital.

7.5. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.6. Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

7.7. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.8. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

7.9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.9.1. A proposta será claramente formalizada, na forma do item 5.1 subitens de "a" a "g" e será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.9.2. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade delas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.3. No item licitado, do **Termo de Referência (ANEXO I)**, será declarada classificada a proposta do licitante que ofertar o menor preço, desde que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

7.9.4. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

7.9.5. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para o objeto licitado e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



7.9.6. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.9.5, O Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) licitantes classificadas, já incluídas a de menor preço, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.

7.9.7. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido neste Edital será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

7.10. DOS LANCES VERBAIS

7.10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, com tempo máximo de lance de 1 (um) minuto, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

7.10.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.10.3. Do lance ofertado não caberá retratação.

7.10.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10.7. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Quirinópolis - Estado de Goiás, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do caput do art. 47 c/c § 3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

7.10.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Geral de Licitações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.10.9. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, a fim de obter a melhor proposta de preço.

8. DO JULGAMENTO





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor por ela apresentados, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.5. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame ou o lote pretendido.

8.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o Menor Preço.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

9.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.4. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

9.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso.

10.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

10.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

10.5. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Câmara Municipal, o Pregoeiro e a equipe de apoio fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

10.6. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

10.7. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Assessoria Jurídica desta Edilidade.

10.9. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

10.10. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.11. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

10.12. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o Adjudicatário para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Instrumento Contratual, devidamente formulado, conforme Minuta apresentada no **ANEXO IX** deste Edital.

11.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Câmara Municipal convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

11.3. O prazo estipulado no item **11.1** poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.4. Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensal devendo a **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal dos produtos entregues, que será atestada pelo Gestor de Contrato.

14.2. A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal ou cadastro no PIX.

14.3. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato o atesto será realizado pela Controladoria Interna.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

14.4. O pagamento será efetivado após a verificação da nota fiscal do produto ou serviço e da regularidade fiscal e trabalhista junto ao Gestor de Contrato.

14.5. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - a nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA, contendo indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

15.2. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

15.3. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas a partir do ajuste formulado entre as partes contratantes.

15.4. A solicitação de reequilíbrio econômico somente poderá ser realizada após escoimado o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, diante da exigência da manutenção efetiva das condições da proposta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Câmara Municipal poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência quando forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) multa moratória, ficando a empresa CONTRATADA sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. No prazo legal, a autoridade competente decidirá sobre o pedido formulado.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo fixado no item 17.1 para o endereço eletrônico: licitacao@quirinopolis.go.leg.br.

17.4. As respostas a todos os pedidos de informações e esclarecimentos serão respondidas no e-mail encaminhado, disponibilizadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Quirinópolis e anexadas, junto ao questionamento, no processo licitatório.

17.5. A impugnação ao ato convocatório deverá ser devidamente fundamentada, assinada por representante legal ou por procurador com poderes suficientes e apresentada por escrito, mediante petição dirigida à autoridade competente, devendo protocolizá-la na Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

17.6. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

17.7. Não sendo formulados pedidos de informações, de esclarecimentos ou apresentadas impugnações, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

17.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração Pública qualquer interessado que não o fizer no prazo estipulado no item 17.1.

17.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente nas Leis nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Quirinópolis, na Rua Professor Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, no horário de atendimento das 8h00min às 12h00min e no endereço eletrônico www.quirinopolis.go.leg.br.

18.2. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no aviso de licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. É dado à Câmara Municipal revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando todos os participantes intimados.

18.8. Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) e este Edital, prevalecerá do disposto neste último.

18.9. As empresas interessadas deverão examinar todas as disposições deste Edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

18.10. Os modelos apresentados em anexo são meramente uma sugestão aos licitantes, podendo ser adotado outro formato para os documentos solicitados, que deverá conter todas as informações exigidas neste Edital.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

18.12. Integram este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de pleno atendimento das exigências;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo IV - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público;
- g) Anexo VII - Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

OBS.: Como medida de prevenção da COVID-19, orientadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, é expressamente obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Quirinópolis, 8 de setembro de 2021.



FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

2.2. A Câmara Municipal de Quirinópolis adotará para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e nos decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE 01 – PAPEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel fotográfico auto-adesivo, 130 gr., tam. A4, brilhante branco, secagem instantânea, impressão a prova d'água, pacote com 50 folhas	12	und		67,38	808,60
02	Papel fotográfico, 150 gr. Tam. A4, brilhante branco, impressão a prova d'água, pacote com 50 folhas	12	und		51,83	622,00
03	Papel fotográfico, 180 gr. Tam. A4, brilhante branco, impressão a prova d'água, pacote com 50 folhas	12	und		46,65	559,80



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

04	Papel lembrete auto-adesivo (bloco) 76x76mm, colorido, sortido c/450 folhas	15	und		72,57	1088,50
05	Papel lembrete sem cola (bloco), 85x85mm, sem pauta, 63 gr, pacote com 650 folhas	15	und		22,81	342,10
06	Papel Vergê, 90 gr, tam. A4, cor branco, pacote com 50 folhas	15	und		31,11	466,60
07	Papel Vergê, 120 gr, tam. A4, cor branco, pacote com 50 folhas	15	und		15,55	233,50
08	Papel Vergê, 180 gr, tam. A4, cor branco, pacote com 50 folhas	15	und		23,84	357,65

LOTE 02 – CANETAS, PINCEIS, LÁPIS, LAPISEIRAS E GRAFITES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Caneta esferográfica cristal, ponta 1.0mm, tinta na cor azul, Caixa contendo 50 unidades.	05	und		62,20	311,00
10	Caneta esferográfica cristal, ponta 1.0mm, tinta na cor preta, Caixa contendo 50 unidades.	05	und		62,20	311,00
11	Caneta esferográfica cristal, ponta 1.0mm, tinta na cor vermelho, Caixa contendo 50 unidades.	05	und		62,20	311,00
12	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, tinta na cor azul, Caixa contendo 50 unidades.	05	und		62,20	311,00
13	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, tinta na cor preta, Caixa contendo 50 unidades.	05	und		62,20	311,00



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

14	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, tinta na cor vermelha, Caixa contendo 50 unidades.	05	und		62,20	311,00
15	Caneta esferográfica Spiro, ponta agulha 0,7mm, cor azul, caixa com 24 unidades.	05	und		86,04	430,22
16	Caneta esferográfica retrátil, cor azul, ponta de aço de 1,0mm, grip revestido de borracha macia, caixa com 12 unidades	05	und		47,69	238,43
17	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor amarela. Caixa contendo 12 unidades	05	Und		48,72	243,62
18	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor laranja. Caixa contendo 12 unidades	05	und		48,72	243,62
19	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor rosa. Caixa contendo 12 unidades	05	und		48,72	243,62
20	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor verde. Caixa contendo 12 unidades	05	und		48,72	243,62
21	Caneta para quadro branco/magnético, na cor preta,	01	und		114,03	114,03



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades					
22	Caneta para CD, 2.0mm, cor preta	02	und		98,48	196,97
23	Pincel marcador atômico, na cor azul 1100-P.	02	und		85,01	170,01
24	Pincel marcador atômico, na cor preta 1100-P	02	und		85,01	170,01
25	Pincel marcador atômico, na cor vermelha 1100-P.	02	und		85,01	170,01
26	Lápis preto sextavado nº 2, caixa com 72 unidades	05	und		77,75	388,75
27	Lapiseira 0,7 mm, com borracha, na cor preta, com grip emborrachada, com clip e traço macio. Caixa com 12 unidades	01	und		222,88	222,88
28	Minas grafite 0,7mm, graduação 2B, tubo com 12 unidades. Pacote com 2 tubos.	03	und		4,15	12,44

LOTE 03 – PASTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Pasta registradora A/Z, ofício, na cor preta, lombo largo, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.	30	und		40,43	1212,90
30	Pasta registradora A/Z, ofício, na cor preta, lombo estreito.	30	und		24,88	746,40



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

31	Pasta com aba elástico, ofício, polipropileno, transparente line, espessura: 40mm, pacote com 10 unidades.	10	und		93,30	933,00
32	Pasta com aba elástico, ofício, polipropileno, transparente line, 3 cm, pacote com 10 unidades.	10	und		82,93	829,33
33	Pasta com aba elástico, ofício, polipropileno, transparente line, 5 cm, pacote com 10 unidades.	10	und		103,67	1036,67
34	Pasta L, plástico, cor cristal, A4, pacote com 10 unidades	80	und		15,55	1244,00
35	Pasta arquivo morto, polionda, ofício, cor azul, pacote com 50 unidades	05	und		570,17	2850,83
36	Pasta suspensa, plastificada, hastes em metal e ponteiros plásticas, cartão kraft, 6 posições para visor e etiqueta branca, contendo 1 visor transparente, etiqueta e 1 grampo plástico. Pacote com 25 unidades	05	und		305,82	1529,08

LOTE 04 – PERFURADOR, GRAMPEADOR, GRAMPÓS E CLIP'S

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	Grampeador de mesa metal médio 26/6, grampeia até 30 fls, caixa com 1 unidade	10	und		62,20	622,00
38	Grampo para grampeador 26/6, Enak galvanizado, em zinco. Caixa contendo 1.000 unidades	10	und		4,66	46,63



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

39	Grampo plástico, trilho, na cor preta, plástico injetado em polietileno, com capacidade para aproximadamente 200 folhas. Pacote com 50 unidades	05	und		20,73	103,67
40	Grampo trilho metal, tam. 80mm, caixa com 50 unidades	05	und		30,06	150,32
41	Grampo trançado galvanizado nº 01, caixa com 12 unidades	10	und		6,22	62,20
42	Grampo trançado galvanizado nº 02, caixa com 50 unidades	10	und		12,96	129,57
43	Prendedor metálico para papel, 25mm (p/80 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06	und		18,14	108,84
44	Prendedor metálico para papel, 32mm (p/100 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06	und		23,84	143,06
45	Prendedor metálico para papel, 41mm (p/120 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06	und		37,32	223,92
46	Prendedor metálico para papel, 51mm (p/150 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06			27,99	167,94
47	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado.	30	und		4,15	124,40
48	Clips de papel, nº 1, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	25	und		6,22	155,50



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

49	Clips de papel, nº 4, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	25	und		6,74	168,42
50	Clips de papel, nº 6/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	25	und		8,81	220,25
51	Clips de papel, nº 8/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	25	und		9,33	233,25
52	Colchete latonado nº 11, caixa com 72 unidades	05	und		20,73	103,67
53	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	05	und		24,88	124,40
54	Colchete latonado nº 14, caixa com 72 unidades	05	und		31,10	155,50
55	Colchete latonado nº 15, caixa com 72 unidades	05	und		37,32	186,60
56	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 25 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	05	und		93,30	466,50
57	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 70 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	05	und		145,13	725,67

LOTE 05 – ENVELOPES E ETIQUETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	------	-------	----------------------	-------------------



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

58	Etiqueta Ink/laser, A4, 16 etiquetas por folha, 34x99, caixa com 25 unidades	05	und		44,58	222,88
59	Etiqueta Ink/laser, papel carta, 80 etiquetas por folha, 12,7x44,45, caixa com 100 folhas	02	und		108,85	217,70
60	Envelope Saco Kraft Ouro, 176x250mm, caixa com 250 envelopes	03	und		114,03	342,10
61	Envelope Saco Kraft Branco, 176x250mm, caixa com 250 envelopes	03			119,22	357,65
62	Envelope Saco Kraft Ouro, 240x340mm, caixa com 250 envelopes	05	und		153,43	767,13
63	Envelope Saco Kraft Branco, 240x340mm, caixa com 250 envelopes	05			157,57	787,87
64	Envelope cor branco, 114x229mm, caixa com 100 unidades	03			31,10	93,30
65	Etiqueta adesiva 16mm para envelope, pacote com 150 unidades	02	und		6,22	12,44

LOTE 06 – LIVROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls, Formato 160 x 220 mm, Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta	05	und		21,77	108,85



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

67	Livro Ata, capa dura, cor preta, sem margem, folhas numeradas, 50 folhas, formato: 200mmx298mm	10	und		17,62	176,23
68	Livro Ata, capa dura, cor preta, sem margem, folhas numeradas, 100 folhas, formato: 200mmx298mm	10	und		26,95	269,53
69	Livro Registro de Ponto, capa dura, cor preta, 100 folhas, formato 215mmx315mm, folhas numeradas	10	und		36,28	362,83

LOTE 07 – FITAS E TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
70	Fita adesiva transparente 12mmx50mm, pacote com 10 rolos	10	und		46,65	466,50
71	Fita adesiva transparente 45 mmx45 mm, pacote com 4 rolos	10	und		29,03	290,27
72	Fita crepe 18mmx50mm, pacote com 5 rolos	10	und		37,32	373,20
73	Fita crepe 48mmx50mm, pacote com 2 unidades	10	und		38,36	383,57
74	Tinta p/carimbo e p/ auto-entintado, 40ml, na cor preta.	02	und		9,33	18,66

LOTE 08 – ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75	Apontador de lápis nº 2, com	02	und		40,43	80,86



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	depósito, caixa com 25 unidades					
76	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, caixa com 50 unidades	02	und		11,40	22,81
77	Almofada para carimbo nº 3, cor preta	01	und		8,29	8,29
78	Borracha macia para lápis, na cor branca, com cinta, medindo, aproximadamente, 32 mm X 24 mm X 10 mm, caixa com 24 unidades	02	und		48,72	97,45
79	Borracha macia para lápis, na cor branca, nº 60, caixa com 60 unidades	02	und		40,43	80,86
80	Cola branca 90 g, lavável, atóxica.	15	und		8,81	132,15
81	Cola em bastão 40 g, atóxica.	15	und		17,62	264,35
82	Corretivo em fita 4mmx10m, com tampa protetora, atóxica	15	und		20,73	311,00
83	Corretivo líquido 18ml, À base de água, atóxico	10	und		5,18	51,83
84	Estilete metal largo, com aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna	05	und		31,10	155,50
85	Régua em poliestireno 30 cm, na cor cristal, com escala de precisão.	20	und		3,11	62,20
86	Tesoura para uso geral, em aço inox, Ergonômico, Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	05	und		19,70	98,48



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

87	Umedecedor de dedos pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12g	20	und		4,66	93,27
88	Marcador de página, auto-adesivo, 12,5x44mm c/5 cores, modelo seta, Pacote com 200 folhas	03	und		12,44	37,32
89	Visor e Etiqueta para pasta suspensa, 80mmx60mm, caixa com 50 unidades	03	und		12,44	37,32

LOTE 09 - ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
90	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável, na cor cristal, com hastes metálicas	02	und		145,13	290,27
91	Chaveiro com etiqueta em cores sortidas – caixa com 25 unidades	01	und		27,99	27,99
92	Espeto para papel com base metal	05	und		5,18	25,92
93	Porta Canetas Triplo Cristal, Clips e Lembrete Injetado Em Poliestireno. Dimensões: Altura: 8 cm, Comprimento: 24 Cm, Largura: 7 cm.	10	und		31,10	311,00
94	Prancheta em poliestireno com prendedor metálico, tamanho Ofício A4 na cor cristal	02	und		25,92	51,83
95	Calculadora de mesa, com display, 12 dígitos	10	und		49,76	497,60



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



VALOR TOTAL (R\$):

32.226,25

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue diariamente de acordo com a solicitação feita pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Quirinópolis, devendo a CONTRATADA estar à disposição da Administração Geral da Câmara a partir da data da assinatura do Contrato, sendo responsável o servidor previamente designado pela CONTRATANTE a fazer o controle de entrega, a providenciar a requisição e a verificação do faturamento mês a mês.

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Gestor de Contrato ou a quem for expressamente designado.

5.3. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

5.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

6. DO PRAZO

6.1. A licitante vencedora deste certame terá de assinar o contrato imediatamente e fornecerão, constantes do objeto mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE diariamente.

6.2. A licitante vencedora que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação, sofrerão as sanções previstas no contrato.

6.3. O fornecimento iniciará a contar da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.

7.2. Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.

7.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

7.4. Propiciar a CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais.





7.5. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela CONTRATANTE.

8.2. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando se encontrar fora da especificação ou impróprio para o consumo, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação.

8.3. Se o produto objeto da troca referida no subitem 8.2, também apresentar defeito, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação.

8.4. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

8.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de Quirinópolis.

8.6. Manter durante toda a execução do Contrato, formalizado por Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação.

9. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

9.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 32.226,25 (trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos, conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

9.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº 01.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal, em conta corrente, da Caixa Econômica Federal ou número/código PIX, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade de licitação Pregão Presencial.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

13.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

13.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Quirinópolis, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Quirinópolis, que atende a todos os requisitos de habilitação, às condições de participação e que apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o **Edital de Pregão Presencial nº 06/2021**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EU, _____ inscrito na CI/RG nº _____
e no CPF/MF nº _____ representante da empresa
_____ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando
da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 06/2021**, seja dado tratamento
diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações
posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos nos
incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo,
juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou
Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou
empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do representante legal



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do representante legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás¹, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal

¹ EMENTA: CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agente político ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros da comissão de licitação do órgão ou entidade licitante ou contratante, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018 – Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data: 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018. p. 30)



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2021

ABERTURA: 23/09/2021

Horas: 09:00 hs.

Empresa: _____.

Endereço: _____ . Cidade: _____

CNPJ: _____.

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os serviços abaixo especificados:

LOTE 01 – PAPEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel fotográfico auto-adesivo, 130 gr., tam. A4, brilhante branco, secagem instantânea, impressão a prova d'água, pacote com 50 folhas	12	und			
02	Papel fotográfico, 150 gr. Tam. A4, brilhante branco, impressão a prova d'água, pacote com 50 folhas	12	und			
03	Papel fotográfico, 180 gr. Tam. A4, brilhante branco, impressão a prova d'água, pacote com 50 folhas	12	und			
04	Papel lembrete auto-adesivo (bloco) 76x76mm, colorido, sortido c/450 folhas	15	und			
05	Papel lembrete sem cola (bloco), 85x85mm, sem pauta, 63 gr, pacote com 650 folhas	15	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

06	Papel Vergê, 90 gr, tam. A4, cor branco, pacote com 50 folhas	15	und			
07	Papel Vergê, 120 gr, tam. A4, cor branco, pacote com 50 folhas	15	und			
08	Papel Vergê, 180 gr, tam. A4, cor branco, pacote com 50 folhas	15	und			

LOTE 02 – CANETAS, PINCÉIS, LÁPIS, LAPISEIRAS E GRÁFITES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Caneta esferográfica cristal, ponta 1.0mm, tinta na cor azul, Caixa contendo 50 unidades.	05	und			
10	Caneta esferográfica cristal, ponta 1.0mm, tinta na cor preta, Caixa contendo 50 unidades.	05	und			
11	Caneta esferográfica cristal, ponta 1.0mm, tinta na cor vermelho, Caixa contendo 50 unidades.	05	und			
12	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, tinta na cor azul, Caixa contendo 50 unidades.	05	und			
13	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, tinta na cor preta, Caixa contendo 50 unidades.	05	und			
14	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm, tinta na cor vermelha, Caixa contendo 50 unidades.	05	und			
15	Caneta esferográfica Spiro, ponta agulha 0,7mm, cor azul, caixa com 24 unidades.	05	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

16	Caneta esferográfica retrátil, cor azul, ponta de aço de 1,0mm, grip revestido de borracha macia, caixa com 12 unidades	05	und			
17	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor amarela. Caixa contendo 12 unidades	05	Und			
18	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor laranja. Caixa contendo 12 unidades	05	und			
19	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor rosa. Caixa contendo 12 unidades	05	und			
20	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor verde. Caixa contendo 12 unidades	05	und			
21	Caneta para quadro branco/magnético, na cor preta, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades	01	und			
22	Caneta para CD, 2.0mm, cor preta	02	und			
23	Pincel marcador atômico, na cor	02	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	azul 1100-P.					
24	Pincel marcador atômico, na cor preta 1100-P	02	und			
25	Pincel marcador atômico, na cor vermelha 1100-P.	02	und			
26	Lápis preto sextavado nº 2, caixa com 72 unidades	05	und			
27	Lapiseira 0,7 mm, com borracha, na cor preta, com grip emborrachada, com clip e traço macio. Caixa com 12 unidades	01	und			
28	Minas grafite 0,7mm , graduação 2B, tubo com 12 unidades. Pacote com 2 tubos.	03	und			

LOTE 03 – PASTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Pasta registradora A/Z, ofício, na cor preta, lombo largo, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.	30	und			
30	Pasta registradora A/Z, ofício, na cor preta, lombo estreito.	30	und			
31	Pasta com aba elástico, ofício, polipropileno, transparente line, espessura: 40mm, pacote com 10 unidades.	10	und			
32	Pasta com aba elástico, ofício, polipropileno, transparente line,	10	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	3 cm, pacote com 10 unidades.					
33	Pasta com aba elástico, ofício, polipropileno, transparente line, 5 cm, pacote com 10 unidades.	10	und			
34	Pasta L, plástico, cor cristal, A4, pacote com 10 undidades	80	und			
35	Pasta arquivo morto, polionda, ofício, cor azul, pacote com 50 unidades	05	und			
36	Pasta suspensa, plastificada, hastes em metal e ponteiros plásticas, cartão kraft, 6 posições para visor e etiqueta branca, contendo 1 visor transparente, etiqueta e 1 grampo plástico. Pacote com 25 unidades	05	und			

LOTE 04 – PERFURADOR, GRAMPEADOR, GRAMPOS E CLIP'S

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	Grampeador de mesa metal médio 26/6, grampeia até 30 fls, caixa com 1 unidade	10	und			
38	Grampo para grampeador 26/6, Enak galvanizado, em zinco. Caixa contendo 1.000 unidades	10	und			
39	Grampo plástico, trilho, na cor preta, plástico injetado em polietileno, com capacidade para aproximadamente 200 folhas. Pacote com 50 unidades	05	und			
40	Grampo trilho metal, tam. 80mm,	05	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	caixa com 50 unidades					
41	Grampo trançado galvanizado nº 01, caixa com 12 unidades	10	und			
42	Grampo trançado galvanizado nº 02, caixa com 50 unidades	10	und			
43	Prendedor metálico para papel, 25mm (p/80 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06	und			
44	Prendedor metálico para papel, 32mm (p/100 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06	und			
45	Prendedor metálico para papel, 41mm (p/120 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06	und			
46	Prendedor metálico para papel, 51mm (p/150 folhas), na cor preta. Caixa contendo 12 unidades	06				
47	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado.	30	und			
48	Clips de papel, nº 1, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	25	und			
49	Clips de papel, nº 4, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	25	und			
50	Clips de papel, nº 6/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50	25	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	unidades					
51	Clips de papel, nº 8/0, em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	25	und			
52	Colchete latonado nº 11, caixa com 72 unidades	05	und			
53	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	05	und			
54	Colchete latonado nº 14, caixa com 72 unidades	05	und			
55	Colchete latonado nº 15, caixa com 72 unidades	05	und			
56	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 25 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	05	und			
57	Perfurador de papel 02 furos para aproximadamente 70 fls, metálico, com margeador, na cor preta.	05	und			

LOTE 05 – ENVELOPES E ETIQUETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	Etiqueta Ink/laser, A4, 16 etiquetas por folha, 34x99, caixa com 25 unidades	05	und			
59	Etiqueta Ink/laser, papel carta, 80 etiquetas por folha, 12,7x44,45, caixa com 100 folhas	02	und			
60	Envelope Saco Kraft Ouro,	03	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	176x250mm, caixa com 250 envelopes					
61	Envelope Saco Kraft Branco, 176x250mm, caixa com 250 envelopes	03				
62	Envelope Saco Kraft Ouro, 240x340mm, caixa com 250 envelopes	05	und			
63	Envelope Saco Kraft Branco, 240x340mm, caixa com 250 envelopes	05				
64	Envelope cor branco, 114x229mm, caixa com 100 unidades	03				
65	Etiqueta adesiva 16mm para envelope, pacote com 150 unidades	02	und			

LOTE 06 – LIVROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls, Formato 160 x 220 mm, Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta	05	und			
67	Livro Ata, capa dura, cor preta, sem margem, folhas numeradas, 50 folhas, formato: 200mmx298mm	10	und			
68	Livro Ata, capa dura, cor preta, sem margem, folhas numeradas, 100 folhas, formato: 200mmx298mm	10	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

69	Livro Registro de Ponto, capa dura, cor preta, 100 folhas, formato 215mmx315mm, folhas numeradas	10	und			
----	--	----	-----	--	--	--

LOTE 07 – FITAS E TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
70	Fita adesiva transparente 12mmx50mm, pacote com 10 rolos	10	und			
71	Fita adesiva transparente 45 mmx45 mm, pacote com 4 rolos	10	und			
72	Fita crepe 18mmx50mm, pacote com 5 rolos	10	und			
73	Fita crepe 48mmx50mm, pacote com 2 unidades	10	und			
74	Tinta p/carimbo e p/ auto-entintado, 40ml, na cor preta.	02	und			

LOTE 08 – ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75	Apontador de lápis nº 2, com depósito, caixa com 25 unidades	02	und			
76	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, caixa com 50 unidades	02	und			
77	Almofada para carimbo nº 3, cor preta	01	und			
78	Borracha macia para lápis, na cor branca, com cinta, medindo,	02	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	aproximadamente, 32 mm X 24 mm X 10 mm, caixa com 24 unidades					
79	Borracha macia para lápis, na cor branca, nº 60, caixa com 60 unidades	02	und			
80	Cola branca 90 g, lavável, atóxica.	15	und			
81	Cola em bastão 40 g, atóxica.	15	und			
82	Corretivo em fita 4mmx10m, com tampa protetora, atóxica	15	und			
83	Corretivo líquido 18ml, À base de água, atóxico	10	und			
84	Estilete metal largo, com aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna	05	und			
85	Régua em poliestireno 30 cm, na cor cristal, com escala de precisão.	20	und			
86	Tesoura para uso geral, em aço inox, Ergonômico, Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	05	und			
87	Umedecedor de dedos pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12g	20	und			
88	Marcador de página, auto-adesivo, 12,5x44mm c/5 cores, modelo seta, Pacote com 200 folhas	03	und			
89	Visor e Etiqueta para pasta suspensa, 80mmx60mm, caixa	03	und			



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

com 50 unidades					
-----------------	--	--	--	--	--

LOTE 09 - ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
90	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável, na cor cristal, com hastes metálicas	02	und			
91	Chaveiro com etiqueta em cores sortidas – caixa com 25 unidades	01	und			
92	Espeto para papel com base metal	05	und			
93	Porta Canetas Triplo Cristal, Clips e Lembrete Injetado Em Poliestireno. Dimensões: Altura: 8 cm, Comprimento: 24 Cm, Largura: 7 cm.	10	und			
94	Prancheta em poliestireno com prendedor metálico, tamanho Ofício A4 na cor cristal	02	und			
95	Calculadora de mesa, com display, 12 dígitos	10	und			
VALOR TOTAL (R\$):						

Prazo de vigência do preço: **60 dias.**

Localidade, ___ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE QUIRINÓPOLIS

DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, situada na Rua Professor Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob o nº 5.240.642 SPTC/GO e no CPF nº 032.762.041-26, residente e domiciliado na Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito na CI/RG _____ e no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CÔNTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

1.1. Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAIS GERAIS:	QTD DE ITENS	VALOR TOTAL

Cláusula 2ª - Do Regime de Execução

2.1. A CONTRATADA entregará o objeto descrito na cláusula precedente, através de requisições próprias emitidas pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual manterá controle do fornecimento.

2.2. O produto não poderá ser entregue sem a requisição do Setor de Compras, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas entregas irregulares.

2.3. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

2.4. No caso de falta do produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pela Câmara, ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega, sob pena de incorrer na multa da Cláusula Oitava deste contrato.

2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.6. Caso o produto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do produto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer na multa da Cláusula Oitava.

Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s) a CONTRATANTE pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____) conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 06/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.

3.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos e dos respectivos documentos comprobatórios, em conta corrente, da Caixa Econômica Federal ou mediante transferência bancária com número/código PIX.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Quirinópolis, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

3.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 4ª - Do Prazo e Prorrogação do Fornecimento

4.1. Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura _____ e término em 31 de dezembro de 2021, na forma do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a dotação nº 01.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



Cláusula 6ª - Do Reajuste

6.1. O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou equivalente, desde que a CONTRATADA comprove o aumento dos custos, nos termos do item 15 do instrumento convocatório.

6.2. A solicitação de reequilíbrio econômico somente poderá ser realizada após escoimado o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, diante da exigência da manutenção efetiva das condições da proposta.

Cláusula 7ª - Das Obrigações

7.1. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) efetuar o pagamento do valor contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, após o devido “atesto” firmado pelo Gestor de Contrato;
- b) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- c) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;
- d) acompanhar, fiscalizar e auditar todas as fases de entrega dos produtos contratado, podendo ainda sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente Contrato;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas e pertinentes e se os procedimentos e produtos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

7.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- c) ter a pronta entrega o produto solicitado;
- d) apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;
- e) atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes da qualidade do produto;
- g) responder pelas despesas relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

h) demais obrigações constantes do item 8, do Termo de Referência do Edital de pregão nº 06/2021, que integra a presente contratação.

Cláusula 8ª - Das Sanções

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

8.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", do item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



Cláusula 9ª - Da Rescisão

9.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- IV - subcontratação, total do objeto deste Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - dissolução da empresa;
- IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e
- XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

9.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula 10ª - Da Natureza

10.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

Cláusula 11ª - Da Vinculação

11.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.





Cláusula 12ª – Das Omissões

12.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13ª - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis - Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, ____ de ____ de 2021

Câmara Municipal de Quirinópolis

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara

Contratante

Empresa

Contratada

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACAR

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____

